

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 21 de setembro de 2023, acresceu o inciso IV, ao art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que determina ao Poder Público, na esfera de sua competência federativa, a obrigatoriedade de divulgar a lista de espera por vagas na educação básica, inclusive creches, bem como os critérios para elaboração da lista.

O Município atende a totalidade da demanda, sendo assim não há inscritos nas listas de espera.

LISTA DE ESPERA X VAGAS DISPONÍVEIS

Nome da Escola	Total de vagas	Alunos matriculados
EMEF Antonio Parreiras	210	198
EMEF Casemiro de Abreu	120	79
EMEF Frei Clemente	40	18
EMEF Laurentino Machado	195	117
EMEI Arlindo Kerber	155	150

Legislação: RESOLUÇÃO CME TH N'011/2024 de 13 de dezembro de 2024.
(ANEXO)